

TERMO ADITIVO nº 126/2025
ao Contrato nº 039/2020.
Livro 01/2025, às fls. 63v.

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.540.992/0001-51, situada à Rua José Figueiredo, 38, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, portador da carteira de Identidade Nº 04.440.493-7/DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 566.241.747-49: resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 039/2020**, com fundamento nos art. 57, II e §4º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. ° 9900212848/2025 e 210/2630/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e consumíveis necessários, para atender às necessidades das Unidades escolares da Rede Municipal de Educação, bem como a Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação, com fundamento no art. 57, II e §4º da Lei nº 8.666, de 1993, sem renúncia de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.126.6337; FONTE DE RECURSO: 1.550.50; NOTA DE EMPENHO: 001872/2025. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 840.135,48** (oitocentos e quarenta mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 154.998,66** (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo, o valor de **R\$ 840.135,48** (oitocentos e quarenta mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 154.998,66** (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 3.277.710,96** (três milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do presente termo aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

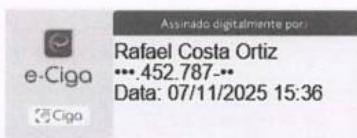
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME



COLBERT ELIAS
ABDALA
X FILHO:56624174749

Assinado de forma digital por
COLBERT ELIAS ABDALA
FILHO:56624174749
Dados: 2025.11.07 11:16:30 -03'00'

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº : _____

MARGARETH NASCIMENTO
DA SILVA DE
2 OLIVEIRA:08530290755
Assinado de forma digital por
MARGARETH NASCIMENTO DA
SILVA DE OLIVEIRA:08530290755
Dados: 2025.11.07 11:16:47 -03'00'

CPF Nº: _____

Soares - Mat. 1222957-3 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 069 /2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, Alexandre De Oliveira Antonio Producoes E Eventos, com o projeto "1o FEST SAMBA NITERÓI", que tem como objeto solidariedade, com campanha de doação de sangue; formação cultural, por meio de palestras, oficinas e rodas de conversa para mestres-sala, porta-bandeiras e novas gerações; e projeção midiática, com um encontro histórico de ritmistas para registro no Guinness World Records. Voltado a toda a população e à comunidade do samba, fortalece a identidade cultural, fomenta o turismo, impulsiona a economia criativa e amplia a visibilidade da cidade, consolidando-se como evento permanente no calendário cultural. Data da assinatura do contrato: 10 de novembro de 2025. Processo Administrativo Nº 9900206870/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 069/2025. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e Alexandre De Oliveira Antonio Producoes E Eventos (CNPJ nº 41.844.991/0001-76). Objeto: Projeto "1º Fest Samba Niterói", que consiste um grande evento cultural com campanha de doação de sangue; formação cultural, por meio de palestras, oficinas e rodas de conversa para mestres-sala, porta-bandeiras e novas gerações; e projeção midiática, com um encontro histórico de ritmistas para registro no Guinness World Records. Voltado a toda a população e à comunidade do samba, fortalece a identidade cultural, fomenta o turismo, impulsiona a economia criativa e amplia a visibilidade da cidade, consolidando-se como evento permanente no calendário cultural. Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.2600. Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 003209. Prazo: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº 9900206870/2025. Assinatura: 10 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos do Presidente**

PORTARIA Nº 847/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 106/2025; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (3ª retirada – carnes/lote 1). **GESTOR:** Leonardo Gama e Silva Langer. Matrícula nº 11.238.085-0. Cargo: Superintendente. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Deborah Trindade Duque Estrada. Matrícula: 1123803415. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Daniel Chamarelli da Silva Coelho. Matrícula nº 112380350. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900220968/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025

PROCESSO: 9900220968/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 106/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.973.358/0001-26, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (3ª retirada – carnes/lote 1). **PRAZO:** 04(quatro) meses. **VALOR:** R\$ 38.121,02 (trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e dois centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.306.0135.4072; **FONTES DE RECURSO:** 2.573.00; **NOTA DE EMPENHO:** 001907/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2025.

TERMO ADITIVO Nº 126/2025

PROCESSO: 9900212848/2025. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 126/2025 ao Contrato nº 039/2020. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.540.992/0001-51. **OBJETO:** Termo Aditivo prorrogação de prazo do Contrato de n.º 039/2020, cujo objeto relativo à prestação de serviços contínuos de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e consumíveis necessários, para atender às necessidades das Unidades escolares da Rede Municipal de Educação, bem como a Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação (Termo de Contrato 039/2020), com fundamento no art. 57, II e §4º da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme disposto no processo administrativo n.º 9900212848/2025. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 840.135,48 (oitocentos e quarenta mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 154.998,66 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.126.6337; **FONTES DE RECURSO:** 1.550.50; **NOTA DE EMPENHO:** 001872/2025. **FUNDAMENTO:** art. 57, II e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2025.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN**Atos da Presidente****EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2025**

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2025. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – SAMBAZINN PRODUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. Resumo do objeto contratual: Contratação artística de JORGE ARAGÃO no evento "VIVA ZUMBI", que ocorrerá no dia 20/11/2025, às 16:00 horas, no Caminho Niemeyer, Centro – Niterói/RJ., no valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 20/11/2025. Processo Administrativo/FAN nº 9900220439/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6028 CD: 33.90.39. Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 001341; Data da Nota de Empenho: 05/11/2025; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 07/11/2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 345/2025 e o Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 079/2025, publicados em 08/11/2025.

Torna sem efeito publicação da Portaria nº 210/2025 e do Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 053/2025, realizadas em 08/11/2025.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 087/2025**

Autorizo e Ratifico a contratação artística do diretor artístico "JOÃO CARINO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para direção artística do evento "MARAZUL" que ocorrerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, na Praça Luiz Gomes da Silva, Piratininga – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo MURIQUI CULTURAL LTDA, sob o CNPJ nº 19.208.393/0001-51. Processo Administrativo/FAN nº 9900230601/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.5815, CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 1.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023. Publique-se com data retroativa à 08/11/2025.

NITERÓI PREV**Atos do Presidente**

PORTARIA Nº 509/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Roberto Sant'Ana Encrenazi**, Motorista, nível 03, categoria II, matrícula nº 110.682- 0, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900130663/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$7.104,66 (sete mil cento e quatro reais e sessenta e seis centavos) os proventos mensais do servidor **Roberto Sant'Ana Encrenazi**, Motorista, matrícula nº 110.682-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei nº 4.027/2025, publicada em 25/06/2025 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$2.968,15**

Adicional por Tempo de Serviço - 35%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85 c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, acrescido da parcela de direito pessoal – incorporação do valor de 6/8 do símbolo FG-1 e da parcela de direito pessoal – incorporação do valor de 6/8 de 50% de tempo integral, face decisão judicial no processo nº 0035024- 88.2017.8.19.0002 (adm. 020003274/2020) - **R\$1.457,19**

Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 50%: Lei Municipal n.º 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$1.484,08**